Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.343, de 17 de julho de 1973

Autoriza o Executivo contrair empréstimo no BANDEPE, para execução de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado de Pernambuco S/A. - BANDEPE, no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), inclusive juros, para resgate no próximo exercício de 1974, oferecendo como garantia o Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

§ Único - O Executivo incluirá na proposta orçamentária, o valor correspondente a operação de crédito objeto desta Lei.

Artigo 2º - A operação de crédito de que trata esta Lei, destina-se a execução da desapropriação do terreno localizado nesta Cidade, conforme descrição abaixo:

"Rua Severino Uchôa Cavalcanti, Praça Marechal Deodoro da Fonseca e Rua João Elysio, - de propriedade da firma Produtos do Coqueiro de Pernambuco Ltda., - conforme planta anexa,- partindo-se do ponto 1, limite com o muro do prédio da Diaconia, com base na estaca "0" do N.V., uma linha reta rumo L/W, 10º30' - com 55,15 m, em direção à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, até o ponto 2; do ponto 2, uma linha reta de 3,17 m, rumo L/W, 14º00' - até o ponto 3; do ponto 3, uma linha reta de 12,20 m, rumo L/W, 15º00' até o ponto 4; do ponto 4, uma linha reta de 20,50 m, rumo L/W, 33º45' - até o ponto 5; do ponto 5, uma linha reta de 60,00 m, rumo L/W, 20º20' - até o ponto 6; do ponto 6, uma linha reta de .... 70,00 m, rumo L/W, 29º43' - até o ponto 7; limitando-se com o Rio Monjope, ponto de referência cabeça da Ponte; do ponto 1, uma linha reta de 31,15 m, rumo N/S, 102º15' - até o ponto 8; do ponto 8, uma linha reta de 39,94 m, rumo L/W, - 192º10' - até o ponto 9; do ponto 9, uma linha reta de 200,00 m, rumo N/S, 102º10', até o ponto 10, limite com o Rio Monjope".

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a doar parte do referido terreno, até o limite de 950,00m/2 (novecentos e cinco enta metros quadrados) ao Banco do Estado de Pernambuco, S/A. - BANDEPE, para construção e instalação de sua agência em Igarassu.

§ Único - Caso o BANDEPE não execute a finalidade' da doação no prazo de 300 (trezentos) dias, mesmo depois de doado o terreno, o referido reverterá, automaticamente, ao patrimônio Municipal.

Artigo 4º - O Executivo abrirá, no orçamento vigente, o crédito especial correspondente ao valor do empréstimo de que trata esta Lei, inclusive juros e despesas bancárias.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 17 de julho de 1973.

Agostinho NUNES MACHADO
- Prefeito -

Euclides CARDOSO XAVIER
- Secretário de Coordenação Geral -

Ernani GURGEL DE LIMA
- Secretário de Administração -

Orsina Morais de Albuquerque
Orsina MORAIS DE ALBUQUERQUE
- Secretária de Educação e Cultura -

Leovile Cavalcanti de Albuquerque
Leovile CAVALCANTI ALBUQUERQUE
Secretário de Ind.,Comércio e Agropecuária

Fernando WANDERLEY GONÇALVES
p/Secretário de Obra,Viação e Serv.Urbanos